

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.246.693/0001-60, localizada na Avenida 1ª Radial nº 586, Setor Pedro Ludovico Teixeira, nesta Capital, por meio de seu Presidente, conforme competência atribuída pelo art. 5º da Lei nº 17.477/2011 e arts. 47 e 50 do Decreto nº 7.595/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Chamamento Público para o recebimento de inscrição e documentos previstos neste Edital para credenciamento e posterior contratação de prestadores de serviços de saúde **PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D** para atendimento aos usuários do Sistema IPASGO Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, conforme procedimentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, disponível aos interessados, no endereço eletrônico [www.ipasgo.go.gov.br](http://www.ipasgo.go.gov.br).

Este procedimento tem como fundamento as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, as normas suplementares previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012, em especial, nas disposições do inc. IX do art. 2º e dos arts. 30 a 32, que regulamentam o Sistema de Credenciamento no âmbito do Estado de Goiás, a Resolução nº 26/2017 do Conselho Deliberativo do IPASGO, bem como as disposições dos arts. 3º e 7º da Lei Estadual nº 17.477/2011 e considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008 e do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, do Instituto, demais disposições legais aplicáveis e no presente Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 Credenciar pessoas jurídicas na condição de **UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D** habilitadas e interessadas em firmar contrato com o IPASGO, visando a prestação de serviços de usuários IPASGO junto aos prestadores integrantes do sistema assistencial, em conformidade com a tabela remuneratória relativa aos serviços objeto do presente Edital – ANEXO 6:

1.2 A contratação de empresa especializada no transporte terrestre de pacientes, em unidades móveis de UTI TERRESTRE TIPO D, **limitar-se-á à regulação inter-hospitalar (hospital para UTI; UTI para UTI), vedada sua utilização para atendimento de serviços de urgência e emergência, aos usuários IPASGO SAÚDE**, nos termos da Portaria Normativa nº 9-2012/PR que institui o Programa de Regulação de Internações em Regime de Terapia Intensiva – PRITI.

1.3 A prestação de serviço de remoção e assistência aos usuários IPASGO SAÚDE em unidades móveis para mobilidade de transporte de pacientes, limitando-se a mobilidade inter-hospitalar, vedada sua utilização para outros atendimentos de serviços de urgência e emergência, será na forma estabelecida no ANEXO 6 deste Edital.

### 2. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

2.1 O processo de credenciamento para posterior contratação de pessoa jurídica –

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018**  
**CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D , obedecerá às seguintes etapas sequenciais:

- a) inscrição: realizada exclusivamente por meio de protocolo, da entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida em meio físico no multiatendimento, situado na Sede do IPASGO;
- b) análise documental pela CEAC – Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento;
- c) resultado parcial 1: publicação dos inscritos habilitados e inabilitados, conforme critérios previstos neste Edital e seus Anexos;
- d) análise de recursos eventualmente interpostos quanto à listagem dos habilitados;
- e) resultado parcial 2: publicação dos inscritos habilitados em ordem classificatória, conforme critérios previstos neste Edital e seus Anexos;
- f) análise de recursos eventualmente interpostos quanto à listagem dos habilitados quanto à classificação;
- g) resultado final: divulgação das pessoas jurídicas habilitadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação, atribuída conforme critérios pontuáveis do ANEXO 5 deste Edital;
- h) visita técnica para avaliação das instalações físicas e veículos;
- i) convocação e contratação de credenciados, nos termos do item 2.4 deste Edital;
- j) acompanhamento da execução do contrato.

2.2 É de competência dos membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento – CEAC, designados pela Portaria Administrativa nº 28-2018/PR, a realização de todas as atividades e procedimentos correlatos à execução do objeto deste Edital.

2.3 As etapas de contratação e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas conjuntamente, e no âmbito das respectivas competências, pela Diretoria de Assistência ao Servidor e demais unidades administrativas do IPASGO responsáveis pelo acompanhamento e controle da rede de prestadores de serviços.

2.4 Para a etapa de contratação dos serviços hospitalares o IPASGO convocará o maior número possível dentre os inscritos credenciados, de acordo com a necessidade e demanda pelos serviços, a conveniência e interesse público, observada, ainda, a ordem classificatória por tipo de UTI MÓVEL e por tipo de localidade, bem como a disponibilidade orçamentária do Instituto.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018** **CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

2.5 O IPASGO, através da CEAC, responderá às solicitações de esclarecimentos a respeito do Edital, inclusive de natureza técnica, as quais serão divulgadas pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento – CEAC. A Gerência de Credenciamento situada na Av. Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, 1º andar, Bloco 3, das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira no telefone 3238-2453.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento, ficando estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do período para inscrição, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, através de protocolo presencial na Gerência de Credenciamento situada na Av. Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, 1º andar, Bloco 3, das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.1.1 Os atos de impugnação serão formulados por escrito e deverão ser protocolados no endereço mencionado no item 3.1, e devendo, ainda, quando apresentado por pessoa jurídica, estar acompanhados do estatuto/contrato social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, na qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o preposto do ato, além dos documentos pessoais

3.1.2 Se reconhecida a procedência da impugnação ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação.

3.1.3 As impugnações interpostas fora do prazo ou que não atendam ao item 3.1.1 não serão conhecidas.

3.1.4 As impugnações serão apreciadas, nos termos do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/1993, em até 03 (três) dias úteis pela CEAC.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições dos interessados serão formalizadas e efetivadas com a entrega da documentação completa, mediante protocolo, no Multiatendimento localizado na sede do IPASGO, situado na Avenida 1ª Radial, 586, Setor Pedro Ludovico, térreo, Goiânia/GO, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, no período de 08/10/2018 à 21/11/2018, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos arts. 30 a 32, da Lei Estadual nº 17.928/2012, no Regulamento Geral do Sistema IPASGO para o Credenciamento e Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, aprovado pela Resolução nº 26/2017, do Conselho Deliberativo do IPASGO e das regras estabelecidas no presente Edital.

4.1.1 No Multiatendimento da Sede do IPASGO, os documentos apresentados serão autuados com dois furos, colocados dentro da capa de processo, cada folha receberá numeração sequencial, bem como, será gerada etiqueta com número de

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D

processo único para cada inscrição.

4.2 O Edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados no endereço eletrônico do IPASGO: [www.ipasgo.go.gov.br](http://www.ipasgo.go.gov.br), aba superior “Editais”.

4.3 Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade trabalhista, jurídica e fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas internas do IPASGO, na Lei nº 17.477/11, no Decreto Regulamentador nº 7.595/12 e no Regulamento Geral do Sistema IPASGO para o Credenciamento e Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde.

4.4 Não poderá participar do processo de credenciamento a pessoa jurídica:

a) que esteja em cumprimento de penalidade de suspensão imposta pela Administração Pública do Estado de Goiás ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e arts. 77 e 78 da Lei nº 17.928/2012.

b) inadimplente com as obrigações financeiras ou de registro profissional assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da categoria.

4.5 Os interessados em participar deverão preencher o formulário de solicitação de credenciamento – ANEXO 1 e 2. Sendo que o *e-mail* informado será o mesmo utilizado para todas as comunicações oficiais pelo IPASGO.

4.5.1 Será permitida uma única inscrição por CNPJ.

4.6. No ato da inscrição, a empresa optará pela localidade à qual prestará serviços a serem contratados: se regional metropolitana e interior, ou se inscrição regionalizada por interior nos termos do ANEXO 8, conforme preenchimento do ANEXO 2.

4.6.1 Caso o certame resulte em não interessados inscritos ou não habilitados nas bases estipuladas no ANEXO 8, as regionais abrangidas pela localidade da base poderão ser realocadas para outra área de abrangência com o fito de que todos os municípios sejam resguardados pelo presente Edital, a critério da Diretoria de Assistência ao Servidor, em ato posterior a ser expedido pela Alta Direção.

4.7 O responsável pelo ato de inscrição da pessoa jurídica deverá observar a ordem sequencial e o correto preenchimento de todas as informações e as especificidades dos documentos solicitados, quando do protocolo no Multiatendimento.

**4.8. As inscrições somente serão consideradas efetivas mediante entrega e protocolo dos documentos no multiatendimento situado na Sede do IPASGO, na cidade de Goiânia – GO, cuja etiqueta deverá constar como data da atuação compatível com o período de inscrição.**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018** **CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

4.9 Concluída a etapa de inscrição não será autorizada qualquer alteração ou inserção de outro documento, bem como a alteração de área de atendimento e/ou especialidade ou inclusão de nova opção diversa daquela originalmente entregue no ato de inscrição.

4.10 Independentemente de declaração expressa, a inscrição ao procedimento especificado neste Edital implica:

- a) a manifestação de interesse da Pessoa Jurídica prestadora de serviço de UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D, em participar do processo de credenciamento junto ao IPASGO;
- b) a entrega de toda a documentação exigida mediante protocolo único;
- c) a adesão aos termos e condições estabelecidas no Regulamento aprovado pela Resolução nº 26/2017-CDI e às Tabelas próprias de valores e procedimentos do IPASGO;
- d) a submissão às normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como nos atos normativos expedidos pela Direção do Instituto.

### **5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

5.1 O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá, no ato da inscrição, apresentar os documentos obrigatórios à habilitação trabalhista, técnica, jurídica e fiscal.

5.2 As certidões que compõem a documentação exigida deverão estar válidas no período de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, no caso de formalização do ajuste contratual.

5.2.1 No caso de alvará sanitário, o documento apresentado deverá estar vigente (válido), sob pena de inabilitação do certame.

5.3 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

5.4 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo extra para apresentação ou substituição de documento exigido e não entregue, no ato de inscrição. No entanto, a seu exclusivo critério, a CEAC poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares acerca da documentação cadastrada.

5.5 Para as inscrições realizadas por meio de Procuração, deverá ser enviado o documento de outorga com poderes específicos para este fim, bem como documentos pessoais do outorgado e do outorgante.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018** **CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

5.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7 São obrigatórios os documentos abaixo indicados:

### **5.7.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, incluindo a última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Certidão emitida pela JUCEG contendo a última alteração contratual apresentada;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará da Vigilância Sanitária da Sede, vigente, com o mesmo endereço do local de atendimento informado no Formulário de Inscrição;
- g) Documentos pessoais (RG e CPF) ou carteira funcional expedida pelo Conselho Profissional do(s) Representante(s) Legal(is);
- h) Documentos pessoais (RG e CPF) ou carteira funcional expedida pelo Conselho Profissional do Responsável Técnico;
- i) Autorização de Localização e Funcionamento vigente, expedido pela autoridade municipal responsável.

### **5.7.2. Habilitação Fiscal:**

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica. Para empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial, deverá ser apresentada a Certidão retromencionada, mesmo que positiva;
  - a.1) Se o referido domicílio possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentados: Certidão de todos os cartórios existentes neste domicílio; Declaração, firmada pela Corregedoria de Justiça ou outro órgão judicial público competente do domicílio do licitante, sobre o quantitativo e as categorias dos cartórios existentes no mesmo;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018**  
**CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; e, prova de regularidade para com a Fazenda Federal(CND);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (CND);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
  - g.1) Caso o interessado seja isento de tributo municipal relacionado ao objeto do Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal;

**5.7.3. Habilitação Técnica**

- a) licenciamento da UTI Móvel junto à Secretaria Municipal de Saúde da base do licitante;
- b) certificado de vistoria das ambulâncias de Suportes Avançados (Tipo D) e Suportes Básicos (Tipo B), conforme Portaria nº 2.048/2002/GM/MS, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da base do licitante;
- c) Tabela do quadro de pessoal próprio contendo nome, número no Conselho Profissional e CPF dos médicos e enfermeiros socorristas integrantes do corpo clínico (ANEXO 4);
- d) Carteira funcional expedida pelo Conselho Profissional do corpo clínico: médicos e enfermeiros socorristas e comprovação de capacitação em curso habilitando-os em atendimento de urgência/emergência;
- e) Tabela contendo nome, número e validade da CNH – Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas integrantes da equipe. Devendo apresentar cópia da CNH, categoria D com o certificado atualizado, a conclusão de curso específico de condutor de veículo de emergência emitido por instituição credenciada pelo DETRAN (ANEXO 4), conforme Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portarias do Ministério da Saúde, aplicáveis ao objeto do edital.
- f) Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018**  
**CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

g) Comprovação da regularidade financeira junto ao Conselho Profissional Competente do Responsável Técnico; Comprovação de inexistência de penalidade pública imposta pelo Conselho da Classe ao Responsável Técnico.

g.1) Se a atividade econômica da empresa for “serviço de remoção” o médico responsável técnico deverá apresentar registro de especialidade medicina intensiva registrada junto ao conselho de classe;

g.2) Se a atividade econômica da empresa for “UTI Móvel” o médico responsável técnico deverá apresentar especialidade em medicina intensiva registrada junto ao conselho de classe.

h) Documento das ambulâncias, com no máximo 03 (três) anos de uso, equipadas para qualquer tipo de imprevisto no trânsito e regulamentadas conforme Portaria da Vigilância Sanitária nº 2.048/02 MS c/c art. 10 da Lei Federal nº 6437/77, portando os equipamentos e suprimentos: monitor cardíaco, desfibrilador, medicamentos especiais para o tipo de emergência solicitada; oxigênio, antídotos; equipamentos para reanimação ou entubação, de proteção e imobilização, traqueostomia, lavagem estomacal, proteção das vias respiratórias, lençóis, glicosímetro, além de tacógrafo, para monitorar o tempo e a distância percorrida, em atenção aos itens obrigatórios listados no ANEXO 7.

i) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV - das ambulâncias, referente ao ano vigente, em nome da empresa ou se tratando de veículos locados ou financiados, os respectivos contratos.

j) Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privada, que ateste ter a empresa executado ou em execução de serviços com características similares como o objeto do presente Edital (adulto/pediátrico e neonatal), emitido em nome da empresa inscrita, com indicação explícita do local, prazo, data de execução e outras características que demonstrem satisfatório desempenho dos serviços prestados.

l) Na documentação a ser apresentada será exigida, ainda, a entrega das notas fiscais dos veículos, aparelhos e/ou equipamentos ou declaração patrimonial dos mesmos expedida por contador registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, quando de propriedade da empresa e serão entregues na ordem listada no edital.

5.8. Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser entregue na sede administrativa na Capital, no Multiatendimento, conforme item 4.1, da seguinte forma:

5.8.1 A documentação será apresentada, na ordem contida no ANEXO 2, devendo todas as folhas serem enumeradas, sequencialmente, em algarismos arábicos e devidamente rubricadas pelo interessado.

5.8.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018** **CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

cartório ou por servidor do IPASGO, a pedido, no ato da entrega da documentação, à vista dos originais nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, sob pena de não conhecimento dos documentos que não atenderem ao disposto neste item para fins de validação.

5.8.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.9. No ato da entrega dos documentos, esses serão autuados com o número de protocolo a ser gerado para cada inscrito, que servirá de comprovante da inscrição.

5.10. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.11. As informações prestadas, assim como a regularidade da documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.12. O endereço do local para entrega da documentação é o constante no rodapé, especificamente no Multiatendimento, conforme item 4.1.

### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 A análise dos documentos apresentados será realizada pela CEAC, em conjunto com a Gerência de Credenciamento e assessoria do Núcleo Técnico Científico – NUTEC e será concluída em até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data do encerramento do período de inscrição.

6.2 Após o recebimento da documentação pela CEAC, caso seja identificada qualquer desconformidade com as exigências deste Edital por parte das pessoas jurídicas interessadas, estas serão inabilitadas.

6.3 Todos os dados informados no ato de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do representante legal da pessoa jurídica.

6.4 Toda documentação que vise a comprovação por meio de “declarações” deverá ser apresentadas em papel timbrado, com nome, CNPJ e endereço do declarante. Aquelas que não trouxerem prazo de validade deverão ter a data de expedição em prazo não superior a 30 (trinta) dias anteriores à realização inscrição.

6.5 Na análise documental relativa à habilitação e classificação, a CEAC poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e de sua validade jurídica, mediante ato fundamentado, registrado em ata que instruirá os autos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a inscrita for a matriz; em nome da filial, se a inscrição for da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018** **CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

6.7 Serão considerados habilitadas ao rol de credenciados do IPASGO, para posterior contratação, as Pessoas Jurídicas, que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.8 Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) por qualquer motivo estejam declarados temporariamente suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado de Goiás, ou que estejam declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos;

c) deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios para habilitação exigidos ou apresentá-lo vencido ou fora do prazo de validade.

### **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS**

7.1 Os resultados da fase de habilitação e classificação ao rol de credenciados serão publicados pelo IPASGO no endereço eletrônico [www.ipasgo.go.gov.br](http://www.ipasgo.go.gov.br).

7.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação (habilitação e/ou classificação) da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, em requerimento dirigido à CEAC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do resultado no endereço eletrônico do Instituto, mediante protocolo na Gerência de Credenciamento (Av. Primeira Radial, 586, Setor Pedro Ludovico 1º andar, bloco 3).

7.2.1 Não será admitido o envio de recurso via e-mail, fax, ou correspondência, devendo ser entregue mediante protocolo na Gerência de Credenciamento, em Goiânia, na Av. Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, observadas as seguintes determinações, ficando, no prazo indicado no item 9.2, autorizada vista do processo junto à CEAC, na sede administrativa do IPASGO na Capital.

7.2.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e classificação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.2.3 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da CEAC no prazo estabelecido no item 9.2. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para reconsideração, e no caso de manutenção da decisão, o pedido deverá ser instruído e remetido ao titular da Diretoria de Assistência ao Servidor para análise, no mesmo prazo.

7.2.4 No caso de manutenção da decisão, pela DAS, o recurso será encaminhado

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

ao Presidente do IPASGO para decisão definitiva no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.5 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

7.2.6 Serão conhecidos somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.2.7 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.2.9 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico [www.ipasgo.go.gov.br](http://www.ipasgo.go.gov.br).

### **8. DO RESULTADO FINAL, DO CRITÉRIO PARA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

8.1 Decidida a análise dos recursos nas instâncias administrativas, ato da CEAC com a homologação do resultado final, indicando o rol de credenciados à oportuna convocação para assinatura de contrato, obedecendo a ordem de classificatória, nos termos do item 2.4, será divulgado em publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico do Instituto.

8.2 Para efeito de ordem de convocação dos credenciados para a assinatura do contrato de prestação dos serviços de que trata este Edital, será atribuída pela CEAC, pontuação relativa ao preenchimento de requisitos que indicam a qualificação técnica do interessado no município e/ou tipo pretendido, conforme quadro de pontuação e critérios contido no ANEXO 5.

8.2.1. A CEAC realizará a análise da conformidade entre os requisitos técnicos indicados e a documentação apresentada.

8.2.2 Considerando a conveniência administrativa e financeira, bem como a demanda e localidade dos atendimentos, o IPASGO não se obriga à contratação integral dos serviços oferecidos pela pessoa jurídica convocada à assinatura de contrato.

8.3 O fato de constar do rol de credenciados do IPASGO não gera qualquer direito em relação à Autarquia para efetivar a contratação automática do serviço, que somente será efetivada no interesse da Administração Pública, que poderá revogar o credenciamento nos termos das disposições do item 13 deste Edital.

### **9. DA VISTORIA TÉCNICA**

9.1 Conforme cronograma estabelecido a critério do IPASGO, a equipe técnica designada pelo Instituto realizará, a qualquer tempo, vistorias técnicas nas instalações dos interessados habilitados ao credenciamento, para verificação de

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018** **CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

conformidade e emissão de parecer acerca de condições das bases e das ambulâncias designadas à execução do serviço, higiene, biossegurança, corpo clínico, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos declarados e necessários à realização da atividade pretendida, observado o cumprimento de legislação vigente e das recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ficando o interessado sob pena de exclusão do processo no caso de verificação de irregularidades constadas nesta fase.

### **10.DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DOS SERVIÇOS**

10.1 A convocação dos credenciados será realizada *via e-mail* e aviso geral no sítio eletrônico do Instituto, para a contratação do maior número possível de prestadores de serviços dar-se-á de acordo com a demanda pelos serviços, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária do IPASGO, no período de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por mais 24 (vinte e quatro) meses, considerado o impacto da despesa para a manutenção do equilíbrio financeiro do sistema assistencial.

10.1.1 A contratação será efetivada por instrumento contratual de prestação de serviços, onde se estabelecerão direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com o prazo de vigência e demais condições previstas na minuta constante do ANEXO 9.

10.2 A formalização do Contrato para prestação de serviços com o IPASGO dar-se-á, exclusivamente pela modalidade de assinatura presencial do termo contratual e será realizada na Gerência de Credenciamento, após envio de e-mail informado no ato da inscrição, para comparecimento à Sede do IPASGO, impreterivelmente, no período de 05 (cinco) dias do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

10.3 A pessoa jurídica convocada que não assinar ou não comparecer para assinatura do termo contratual nas condições e prazos estabelecidos no ato de convocação será excluída do rol de interessados credenciados, sendo convocada a próxima colocada em razão da somatória de pontuação por qualificação técnica, conforme critérios do item 8.2.

10.4 As Tabelas Próprias de Procedimentos e Serviços do IPASGO, com a discriminação dos valores estabelecidos para remuneração dos procedimentos, realizados durante prestação de serviços contratados nos termos deste Edital, estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico [www.ipasgo.go.gov.br](http://www.ipasgo.go.gov.br), em atenção ao inciso III, art. 31 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.4.1 Para fazer jus aos valores, deverá ser apresentado mensalmente relatório detalhado dos serviços executados, com materiais e insumos utilizados.

10.5 Considerando a natureza dos serviços na área de saúde, o contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto pela Lei Federal nº 8.666/93.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018**  
**CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

10.6 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato objeto deste certame, em caso de revisão anual, será utilizado o índice IGP Saúde (FGV), em cumprimento ao disposto no art. 40, inc. XI e art. 44 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.7 O contratado deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais a critério do IPASGO, na defesa do interesse público, mediante expedição de ordem de serviço pela Diretoria de Assistência ao Servidor – DAS.

10.8 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do IPASGO, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

10.9 São de inteira responsabilidade do CONTRATADO(A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

10.10 Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, entrega de faturas e pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do ANEXO 9, que poderá ser alterada conforme a necessidade do Instituto e com a devida anuência do contratado.

10.11 A cada pagamento, referente ao contrato de execução continuada será exigida do contratado a comprovação da regularidade trabalhista e fiscal para com a Seguridade Social, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal e aos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

10.13 Fica vedada cobrança adicional de quaisquer valores aos usuários do IPASGO a título de complementação dos serviços contratados pelo Instituto, conforme Lei Estadual nº 17.477/2011, art. 7º, §2º.

10.13 O IPASGO não se responsabilizará por qualquer acordo particularmente ajustado entre os usuários e profissionais de saúde, hospitais e instituições credenciadas ou não, bem como pelo pagamento de despesas extraordinárias realizadas pelo usuário transportado, tais como: medicamentos não prescritos pelo médico assistente e despesas de acompanhantes. As despesas decorrentes dos referidos acertos correrão por conta exclusiva do usuário contratante dos serviços, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº 7.595/2012.

10.14 Fica vedada a terceirização, total ou parcial, dos serviços objeto do certame. Todos os profissionais que atuarem na execução do contrato em nome da empresa contratada deverão ter vínculo laboral, contrato de prestação de serviço ou contrato de trabalho intermitente, diretamente com a contratada.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018**  
**CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

**11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O IPASGO realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Diretoria de Assistência ao Servidor e das unidades administrativas dos setores responsáveis pela administração e monitoramento da rede credenciada, devendo as intercorrências serem registradas ao processo do credenciado.

11.2 O contratado deverá apresentar os registros obtidos através dos tacógrafos/GPS existentes nas UTI's móveis que prestaram serviços aos usuários IPASGO SAÚDE, para fins e comprovação do tempo e distâncias percorridas, a cada mês, mediante autuação de processo para recebimento mensal "SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SAÚDE" junto à Coordenação de Contas a Pagar.

11.2.1 Os registros de deslocamento apresentados através de tacógrafos deverão ser acompanhados de relatório descritivo contendo: velocidade desenvolvida, distância percorrida pelo veículo, tempo de movimentação do veículo e suas interrupções, data e hora de início da operação, identificação do veículo, identificação do(s) condutor(es), identificação de abertura do compartimento que contém o disco ou de emissão da fita diagrama, em consonância com o disposto pelo CONTRAM, Resolução nº 92/1999 e alterações.

11.2.2 Os registros de deslocamento apresentador através de GPS – sistema de posicionamento global deverão ser acompanhados de relatório descritivo contendo: velocidade desenvolvida, distância percorrida pelo veículo, tempo de movimentação do veículo e suas interrupções, data e hora de início da operação, identificação do veículo, identificação do(s) condutor(es).

11.3 O contratado deverá apresentar registro mensal dos transportes realizados, identificando paciente, trajeto, dia, horário e atendimentos realizados durante o transporte, identificando também a equipe que atuou em cada trajeto (motorista, médico, enfermeiro), a serem apresentados com o item 13.2.

11.4 A empresa deverá apresentar comprovante de regularidade do IPVA do veículo, bem como informar a existência ou não de multas a cada 12 (doze) meses;

11.5 A empresa deverá apresentar comprovante de regularidade de CNH dos motoristas dos veículos, bem como informar a existência ou não de multas a cada 12 (doze) meses;

11.6 A equipe que atuará nas UTI'S Móveis deverá estar devidamente trajada com identificação da empresa.

11.7 A contratada se obriga a proceder à imediata substituição de membros da equipe dos UTI'S Móveis cuja conduta seja considerada inconveniente ao bom andamento dos serviços, a critério do Instituto, com base nos itens 13.4 e 13.5 e eventuais Reclamações, Denúncias e Sugestões – RDS's registradas contra empresa junto à Ouvidoria do IPASGO.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018** **CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

11.8 A empresa deverá dispor de quadro de pessoal suficiente para o perfeito andamento dos serviços, sem prejuízos destes em caso de licenças, férias ou casos análogos.

11.9 A Contratada assume toda e qualquer responsabilidade relacionada aos funcionários por ela contratados, inclusive impostos decorrentes da relação empregatícia, bem como demais ônus, eximindo, expressamente, a Administração de qualquer responsabilidade a este título ou equivalente.

11.10 A Contratada deverá adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

11.11 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e especificador no Certame.

11.12 Nos casos de prestação de serviço objeto do contrato será permitido um acompanhante, quando transporte adulto e pediátrico. No caso de transporte de neonatal serão permitidos até dois acompanhantes, sem custo adicional.

11.13 A contratada é responsável pelos serviços terceirizados de lavanderia, esterilização, manutenção preventiva de equipamentos, fornecimento de gases medicinais e insumos como materiais e medicamentos utilizados na atividade objeto de contratação, durante execução contratual.

### **12. DO PAGAMENTO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 O IPASGO pagará à pessoa jurídica Contratada por meio deste Edital os serviços efetivamente prestados, após validação dos dados faturados, conforme sistemas de auditorias adotados e de acordo com os valores constantes no ANEXO 6.

12.2 Para atender as despesas decorrentes dos contratos oriundos deste edital, o IPASGO utilizará recursos próprios, à conta da dotação orçamentária própria nº 2018.5704.10.122.1057.2310.03, sendo nº 3.3.9039.23, para pessoas jurídicas.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante o IPASGO o credenciado, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do contrato, pelo IPASGO;

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018** **CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

c) multa de até 10% (dez por cento) do valor do faturamento mensal apurado no mês referência da aplicação da penalidade, conforme inciso III, parágrafo único do art. 44, do Regulamento Geral para o Credenciamento e Contratação de Prestadores de Serviços, aprovado na Resolução nº 26/2017, do Conselho Deliberativo do IPASGO.

d) rescisão do contrato e descredenciamento em virtude de irregularidade cometida, respeitados o contraditório e a ampla defesa, tornando o prestador faltoso impedido de participar de processo de credenciamento ao IPASGO durante 02 (dois) anos (§1º, art. 31 da Lei nº 17.928/2012).

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, do art.77 da Lei nº 17.928/12 e do Regulamento Geral do Sistema IPASGO para o Credenciamento e Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde aprovado pela Resolução nº 26/2017-CDI IPASGO, no que couber.

13.2 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 6 (seis) meses, no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução dos serviços contratados;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.3 São causas de rescisão do contrato a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no Contrato de Credenciamento bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto ou aos usuários beneficiários dos serviços, apuradas em processo administrativo, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **14 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018** **CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

14.1 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza, para os interessados.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Para os efeitos do presente Edital serão consideradas as seguintes definições:

15.1.1 a) As ambulâncias objeto desta contratação são as de TIPO D - Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao transporte terrestre inter-hospitalar de pacientes de alto risco (adulto, pediátrico ou neonato) que necessitam de cuidados médicos intensivos, contendo equipamentos médicos necessários, conforme dimensões e especificações das normas da ABNT.

15.1.1 b) O uso de sinalizador sonoro e luminoso somente será permitido durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor.

15.1.1 c) A maca deverá ter um sistema de fixação no veículo e cintos de segurança em condições de uso. Os cintos de segurança são também obrigatórios para todos os passageiros.

15.1.1 d) É obrigatória a desinfecção do veículo após o transporte de pacientes portadores de moléstia infecto-contagiosa, antes de sua próxima utilização, de acordo com a Portaria MS nº 930/92

15.1.1 e) Todo paciente deve ser acompanhado de relatório completo, legível e assinado com CRM (independente de contatos prévios telefônicos ou verbais), que passará a integrar o prontuário do mesmo, no destino. Este relatório deve ser também assinado pelo médico que recebeu o paciente, no destino. Cópia deste deverá ser apresentado junto ao IPASGO mensalmente para fins de pagamento.

15.2 O aviso de chamamento do presente Edital será disponibilizado no site do Instituto e publicado uma única vez, no Diário Oficial do Estado.

15.3 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.4 Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao IPASGO o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.

15.5 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018**  
**CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

15.6 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.7 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no *site* e/ou na sede administrativa do Instituto ou divulgadas no Diário Oficial do Estado.

15.8 Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de habilitação e credenciamento, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados no endereço eletrônico [www.ipasgo.go.gov.br](http://www.ipasgo.go.gov.br).

15.9 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e pela Diretoria de Assistência ao Servidor do IPASGO.

15.10 São de inteira responsabilidade do Contratado (a), a manutenção e calibração dos equipamentos e instrumentos, quando necessários à execução dos serviços contratados, visando o seu bom estado de funcionamento e execução correta dos serviços, obedecendo as Recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

15.11 Os produtos empregados nos serviços de saúde ou materiais utilizados no atendimento aos usuários do IPASGO deverão estar devidamente registrados na ANVISA.

15.12 Os serviços contratados deverão ser executados nos veículos indicados no processo licitatório, com seus próprios recursos, equipamentos, materiais e demais meios necessários para o cumprimento do objeto do contrato pretendido.

15.13 Servidores do Núcleo Técnico e Científico - NUTEC, poderão, a qualquer tempo, realizar visita técnica aos estabelecimentos da rede de prestadores de serviços, para verificação de conformidade na prestação dos serviços contratados.

15.14 A empresa que vier a ser contratada não poderá cobrar, durante a execução do objeto, qualquer valor de serviços não previstos contratualmente e executados sem autorização prévia pelo IPASGO.

15.15 Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Edital, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

15.16 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018**  
**CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – UTI MÓVEL TERRESTRE TIPO D**

15.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento dos prazos e atos desse Edital, considera-se automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Instituto em contrário.

15.18 As denúncias formuladas pelos usuários dos serviços contra os prestadores contratados serão encaminhadas para averiguação por meio da Ouvidoria e por meio da Diretoria de Assistência ao Servidor responsável pela fiscalização, nos termos do §2º, art. 24 do Regulamento Geral para o Credenciamento e Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, e inciso VIII, art. 32 da Lei nº 17.928/2012.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I: Requerimento de credenciamento de pessoa jurídica
- ANEXO II: Espelho da inscrição
- ANEXO III: Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- ANEXO IV: Informações/dados para cadastro de corpo clínico
- ANEXO V: Quadro de itens pontuáveis para fins classificatórios
- ANEXO VI: Tabela serviços contratados e remuneração
- ANEXO VII: Itens obrigatórios
- ANEXO VIII: Localidades de atendimento
- ANEXO IX: Minuta de Contrato

Goiânia,        de        de 2018.

José Carlos Siqueira  
Presidente do IPASGO